



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PAINÉIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio de suas Secretarias Municipais, promove e/ou apoia ao longo do ano diversos eventos institucionais, culturais, sociais, comunitários, esportivos, turísticos e de integração da população, os quais demandam infraestrutura técnica adequada para sua realização.

Entre as possíveis programações que poderão demandar os serviços objeto desta contratação estão **festividades municipais, eventos de aniversário do Município, exposições, feiras, rodeios, festivais, apresentações artísticas e musicais, eventos natalinos, programações culturais, atividades esportivas, solenidades, inaugurações, palestras, campanhas, eventos comunitários e demais ações promovidas e/ou apoiadas pelo Município**, conforme planejamento e necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que **nem todos os eventos possuem, neste momento, datas, locais, horários, duração ou programação definitivamente estabelecidos**, podendo ocorrer alterações no calendário municipal ou inclusão de novas atividades durante o período de vigência da contratação. Da mesma forma, as características e necessidades técnicas poderão variar de acordo com cada evento.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de sonorização, painéis, iluminação cênica e de eventos, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos**, conforme as necessidades específicas de cada programação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

A contratação envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também os serviços de **transporte, mobilização, montagem, instalação, configuração, testes, operação quando solicitada, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada**, garantindo condições adequadas para a realização dos eventos.

A necessidade de contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços** decorre justamente da natureza variável e eventual da demanda, considerando que não é possível definir antecipadamente todos os eventos que serão realizados, suas datas, locais, duração, porte e os equipamentos necessários para cada programação.

O Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, evitando contratações antecipadas e possibilitando maior flexibilidade para atendimento das programações que forem sendo definidas ao longo da vigência da Ata.

A contratação centralizada também proporciona maior **organização, padronização, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos**, permitindo que diferentes Secretarias utilizem os serviços registrados conforme suas respectivas necessidades.

Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação, testes, manutenção, substituição de equipamentos com defeito e desmontagem, conforme cada Ordem de Serviço.

Considerando a possibilidade de realização de diferentes atividades dentro de uma mesma programação, fica estabelecido que **uma diária corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) horas**. Havendo mais de um evento no mesmo local dentro desse período, será considerada **uma única diária**, desde que não haja novo período de 24 horas ou deslocamento para outro local.

Dessa forma, a contratação busca assegurar ao Município infraestrutura técnica adequada para atender aos **eventos já previstos e àqueles que venham a ser definidos posteriormente**, proporcionando flexibilidade, planejamento e utilização racional dos recursos públicos.

Assim, justifica-se a realização de processo licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, painéis, iluminação cênica e de eventos, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, destinados à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Jaborá/SC**.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2. Os proponentes vencedores, quando formalmente convocados pelo setor competente do Município de Jaborá/SC, deverão observar integralmente as condições estabelecidas a seguir:

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de sonorização, fornecimento e instalação de painéis, iluminação cênica e de eventos, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, conforme as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria responsável, observando-se o caráter parcelado e sob demanda da contratação, de acordo com as necessidades e o calendário de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Jaborá/SC.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados **nos locais, datas e horários previamente indicados pelo Município**, de acordo com o cronograma de cada evento, devendo a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.3. A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pelo Município com antecedência suficiente para realizar a **montagem, instalação, posicionamento, conexão, configuração, testes e demais procedimentos técnicos necessários**, de modo que todos os equipamentos e estruturas estejam integralmente instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início do evento, conforme horário estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.2.4. Salvo disposição específica na Ordem de Serviço ou no Termo de Referência, a montagem dos equipamentos e estruturas deverá estar concluída com antecedência mínima de **02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento**, permitindo a realização de testes de funcionamento, ajustes técnicos e correções eventualmente necessárias.

4.2.5. Nos eventos que, pela sua natureza, porte ou complexidade, exigirem período superior para montagem, passagem de som, testes de iluminação, instalação de painel de LED, estruturas ou demais equipamentos, o Município poderá estabelecer prazo de antecedência superior na respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA observar integralmente o cronograma determinado.

4.2.6. A desmontagem dos equipamentos, estruturas e demais elementos utilizados deverá ser realizada pela CONTRATADA **imediatamente após o término do**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

evento ou no período e horário estabelecidos pelo Município, devendo o local ser deixado organizado, livre de materiais, cabos, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

4.2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica e operacional compatível com a natureza, dimensão e complexidade de cada evento, em quantidade suficiente para assegurar a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando estes serviços forem previstos na respectiva solicitação.

4.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores, suportes, estruturas auxiliares, fontes, processadores, controladores, acessórios, ferramentas, equipamentos de proteção e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos itens contratados, ainda que não estejam individualmente discriminados na Ordem de Serviço, desde que sejam inerentes à adequada execução do serviço solicitado.

4.2.9. Quando o objeto envolver **sonorização**, a CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração do sistema de áudio de acordo com as características e dimensões do local, assegurando adequada distribuição sonora, nitidez, volume compatível e pleno funcionamento dos equipamentos durante o evento, incluindo, quando solicitado, microfones, mesas de som, caixas acústicas, retornos, cabos, pedestais e demais acessórios necessários.

4.2.10. Quando o objeto envolver **painéis de LED**, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, conexão, configuração, testes e desmontagem dos painéis, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu funcionamento, observando-se as dimensões, resolução, características técnicas, local de instalação e conteúdo a ser reproduzido, conforme especificações da Ordem de Serviço.

4.2.11. Quando o objeto envolver **iluminação cênica e/ou de eventos**, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, posicionamento, instalação, endereçamento, configuração, programação e testes dos equipamentos, incluindo estruturas, cabos, controladores, mesas, suportes e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

4.2.12. Quando houver previsão de **operação técnica durante o evento**, a CONTRATADA deverá manter profissional habilitado e/ou tecnicamente capacitado no local durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, permanecendo responsável pelo acompanhamento, ajustes, operação e solução de eventuais falhas relacionadas aos equipamentos sob sua responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2.13. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação, responsabilizando-se pela substituição ou reparação imediata de equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços.

4.2.14. Eventuais equipamentos que apresentarem defeito ou falha antes ou durante o evento deverão ser **imediatamente substituídos ou reparados pela CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional para o Município, de modo a evitar a interrupção ou comprometimento do evento.

4.2.15. As solicitações poderão ocorrer em **qualquer quantidade e combinação de itens**, conforme a necessidade de cada evento, não sendo admitida a exigência, pela CONTRATADA, de quantidade mínima de itens, valor mínimo de contratação, número mínimo de horas, lote mínimo, diária mínima, evento mínimo ou qualquer outra condição não prevista no instrumento convocatório que possa restringir, dificultar ou impedir o atendimento da demanda administrativa.

4.2.16. A contratação possui natureza **parcelada e sob demanda**, não havendo garantia de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ficando a Administração obrigada apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.17. A CONTRATADA deverá atender às solicitações encaminhadas pelo Município dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a data e horário do evento, não podendo alegar ausência de quantidade mínima, distância, necessidade de mobilização de equipe ou qualquer outra condição inerente à atividade empresarial como justificativa para o não atendimento.

4.2.17-A.1. Para fins desta contratação, **considera-se 01 (uma) diária o período correspondente a 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do horário definido pelo Município para o início da mobilização, montagem, disponibilização ou instalação dos equipamentos e estruturas, conforme o objeto e a respectiva Ordem de Serviço.

4.2.17-A.2. Quando houver **mais de um evento, apresentação, atividade, programação ou utilização dos equipamentos e estruturas no mesmo local dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas**, será considerada **uma única diária**, ainda que sejam realizados eventos distintos, sucessivos ou simultâneos durante esse período, não sendo devido novo pagamento de diária para cada evento individualmente.

4.2.17-A.3. Nos casos em que os equipamentos e estruturas permanecerem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

montados e disponibilizados no mesmo local para atendimento de **programação composta por vários eventos dentro de um mesmo período de 24 (vinte e quatro) horas**, a CONTRATADA deverá manter a estrutura disponível para todos os eventos abrangidos pela respectiva diária, sem cobrança adicional de nova diária em razão da quantidade de eventos realizados durante o período.

4.2.17-A.4. A quantidade de eventos realizados dentro da mesma diária **não altera, amplia ou multiplica o quantitativo contratado**, desde que a utilização dos equipamentos, estruturas e serviços ocorra dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas e no mesmo local indicado pelo Município.

4.2.17-A.5. Caso a programação ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas, a contabilização de nova diária somente ocorrerá quando efetivamente iniciado **novo período de 24 (vinte e quatro) horas**, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

4.2.17-A.6. A permanência dos equipamentos e estruturas montados no local entre diferentes eventos realizados dentro da mesma diária **não caracterizará, por si só, novo serviço, nova montagem ou nova diária**, desde que não haja deslocamento para outro local ou encerramento da disponibilização dos equipamentos seguido de nova mobilização expressamente solicitada pelo Município.

4.2.17-A.7. Para fins de medição e pagamento, será considerada a **diária efetivamente solicitada e executada**, independentemente do número de eventos realizados durante o respectivo período de 24 (vinte e quatro) horas, vedada a cobrança de uma diária individual para cada evento realizado dentro do mesmo período e local.

4.2.17-A.8. Exemplo: caso o Município solicite a disponibilização de sonorização, iluminação e/ou painel para determinado local pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e sejam realizados, nesse intervalo, **02 (dois), 03 (três) ou mais eventos no mesmo local**, será considerada e remunerada **apenas 01 (uma) diária**, desde que não haja novo período de 24 (vinte e quatro) horas ou deslocamento para outro local.

4.2.18. É expressamente vedada a recusa injustificada de execução dos serviços, a alteração unilateral do cronograma, a substituição de equipamentos por outros de qualidade ou especificações inferiores, a execução parcial sem autorização da Administração ou a imposição de condicionantes não previstas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou respectiva Ordem de Serviço.

4.2.19. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os horários de montagem, testes, operação e desmontagem definidos pelo Município, especialmente em razão da natureza dos eventos públicos, nos quais eventual atraso poderá comprometer a programação oficial e o início das atividades.

4.2.20. O atraso injustificado na montagem ou instalação, a ausência de equipe, a indisponibilidade dos equipamentos, a execução inadequada dos serviços, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

interrupção injustificada, a recusa de atendimento ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas caracterizarão **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na legislação vigente.

4.2.21. Considerando que os serviços contratados estão diretamente vinculados à realização de eventos com datas e horários previamente estabelecidos, o descumprimento dos prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem poderá comprometer diretamente a realização da programação municipal, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, especialmente quando o atraso ou a falha impossibilitar ou prejudicar a realização do evento.

4.2.22. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento, combustível, frete, carga e descarga, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, montagem, instalação, desmontagem, operação, manutenção, substituição de equipamentos, ferramentas, cabos, acessórios, estruturas auxiliares, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos inerentes à prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

4.2.23. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, transporte, montagem, instalação e desmontagem dos seus próprios equipamentos, estruturas e materiais utilizados na execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios ou avarias ocorridas antes, durante ou após a execução dos serviços, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.24. Os equipamentos, estruturas e demais materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e estar em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a utilização de equipamentos que apresentem risco aos servidores, artistas, participantes, público ou demais pessoas presentes no evento.

4.2.25. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação, utilização e desmontagem dos equipamentos e estruturas, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público e privado e riscos aos usuários e terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2.26. Quando a execução envolver estruturas, equipamentos elétricos, painéis, iluminação ou sistemas de sonorização, a CONTRATADA deverá providenciar os meios técnicos necessários para sua instalação segura, observando a capacidade elétrica disponível no local e utilizando cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes adequados à carga e ao tipo de instalação.

4.2.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, profissional responsável e equipe suficiente para atendimento de eventuais ocorrências técnicas, devendo solucionar prontamente quaisquer problemas que possam comprometer a continuidade ou qualidade do serviço.

4.2.28. O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos, podendo solicitar ajustes, correções, substituições ou adequações sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas.

4.2.29. A fiscalização realizada pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento, adequação técnica dos equipamentos e cumprimento dos horários estabelecidos.

4.2.30. O serviço somente será considerado integralmente executado após a conclusão da montagem e instalação, realização dos testes necessários, disponibilização dos equipamentos e estruturas nas condições estabelecidas, execução do evento quando houver operação prevista e posterior desmontagem, conforme o caso e de acordo com a respectiva Ordem de Serviço.

4.2.31. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula implicará a responsabilização integral da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, da glosa de valores referentes a serviços não executados ou executados em desconformidade e da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, horários, locais, forma de execução e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço e nas especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital como **Anexo I**.

4.3.1. As Ordens de Serviço poderão ser encaminhadas à CONTRATADA com antecedência compatível com a natureza e complexidade do evento, devendo constar, sempre que aplicável, a identificação do evento, local, data, horário de montagem, horário de início, horário de término, período de permanência, horário de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

desmontagem, itens e quantitativos solicitados e demais orientações necessárias à execução.

4.3.2. Em situações de eventos emergenciais, alterações de programação ou necessidades supervenientes devidamente justificadas pela Administração, a CONTRATADA deverá envidar os esforços necessários para atendimento da solicitação dentro do prazo possível, observadas as condições e os limites estabelecidos na contratação.

4.4. A comunicação entre o Município e a CONTRATADA poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive para encaminhamento de Ordens de Serviço, orientações, ajustes de cronograma, confirmações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto, utilizando-se, para tanto, o endereço de e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços e/ou aquele posteriormente formalizado pela CONTRATADA.

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços oficialmente informados.

4.4.2. O recebimento da Ordem de Serviço ou de comunicação encaminhada pelo Município por meio eletrônico será considerado para fins de contagem dos prazos de execução, desde que comprovado o respectivo envio ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela CONTRATADA.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não causar danos às instalações, edificações, praças, vias públicas, equipamentos urbanos, mobiliários, estruturas ou demais bens públicos e privados existentes nos locais dos eventos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação integral de eventuais danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos e subcontratados, quando autorizados.

4.6. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá realizar a retirada integral de seus equipamentos, estruturas, cabos, materiais, embalagens e demais elementos utilizados, deixando o local em condições adequadas de limpeza, organização e utilização, conforme orientação da fiscalização municipal.

4.6.1 O descumprimento desta obrigação implicará a responsabilização integral da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, bem como da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

4.6.2 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "I" deste edital.

4.6.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

4.7 A execução dos serviços será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.9 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.10 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.11 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.12 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

4.13 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

preliminares ou eventuais questionamentos, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.5 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.7 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.8 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.9 Solicitar o(s) item(s);

7.1.10 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

7.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ITEM	QUANT.	UNIDADE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TIPO PEQUENO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: • 01 UNIDADE – MESA DE SOM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 32 CANAIS DE ENTRADA E 08 SAÍDAS AUXILIARES; • 02 UNIDADES – SISTEMAS LINE ARRAY, CADA UM CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 12” E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 2” POR CÉLULA; • 04 UNIDADES – CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLAS, COM ALTO-FALANTES DE 18”, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W RMS POR ALTO-FALANTE; • 01 UNIDADE – RACK DE AMPLIFICAÇÃO/POTÊNCIAS COMPLETO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA; • 01 UNIDADE – PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO COM DSP, DEVIDAMENTE CONFIGURADO E ALINHADO AO SISTEMA; • 02 UNIDADES – CAIXAS DE MONITOR DE PALCO; • 01 UNIDADE – DISTRIBUIDOR/AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM, NO MÍNIMO, 08 SAÍDAS; • 02 UNIDADES – MICROFONES SEM FIO; • 04 UNIDADES – MICROFONES COM FIO; • 04 UNIDADES – PEDESTAIS PARA MICROFONE; • 01 KIT – MICROFONES PARA BATERIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 MICROFONES. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO SERVIÇO TODO O CABEAMENTO, CONECTORES, EXTENSÕES, MULTICABOS, DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	R\$ 3.350,00	R\$ 100.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			E ILUMINAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, AINDA, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO/OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA A OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTE E CONTROLE DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.		
2.	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TIPO GRANDE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: • 01 UNIDADE – MESA DE SOM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 32 CANAIS DE ENTRADA E 08 SAÍDAS AUXILIARES; • 08 UNIDADES – SISTEMAS LINE ARRAY, CADA UM CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 12” E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 2” POR CÉLULA; • 08 UNIDADES – CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLAS, COM ALTO-FALANTES DE 18”, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W RMS POR ALTO-FALANTE; • 01 UNIDADE – RACK DE AMPLIFICAÇÃO/POTÊNCIAS COMPLETO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA; • 01 UNIDADE – PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO COM DSP, DEVIDAMENTE CONFIGURADO E ALINHADO AO SISTEMA; • 04 UNIDADES – CAIXAS DE MONITOR DE PALCO; • 01 UNIDADE – SUBGRAVE PARA MONITOR DE PALCO; • 01 UNIDADE – MULTICABO	R\$ 8.700,00	R\$ 261.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			COM, NO MÍNIMO, 32 VIAS; • 01 UNIDADE – DISTRIBUIDOR/AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM, NO MÍNIMO, 08 SAÍDAS; • 02 UNIDADES – MICROFONES SEM FIO; • 06 UNIDADES – MICROFONES COM FIO; • 06 UNIDADES – PEDESTAIS PARA MICROFONE; • 01 KIT – MICROFONES PARA BATERIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 MICROFONES; • 40 METROS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO PADRÃO P30 OU EQUIVALENTE EM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, COM SLEEVES, PARAFUSOS, SAPATAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM; • 04 UNIDADES – TALHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG CADA, ACOMPANHADAS DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEGURA; • 06 UNIDADES – REFLETORES MÓVEIS TIPO MOVING BEAM, COM LÂMPADA DE DESCARGA OU TECNOLOGIA LED DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CONTROLE DMX; • 12 UNIDADES – REFLETORES PAR LED; • 04 UNIDADES – REFLETORES COM LÂMPADA HALÓGENA; • 02 UNIDADES – REFLETORES LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W CADA; • 01 UNIDADE – MÁQUINA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W; • 01 UNIDADE – MESA/CONTROLADORA DMX COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; • 01 UNIDADE – CUBO/AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 W. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO SERVIÇO TODO O CABEAMENTO, CONECTORES, EXTENSÕES,	
--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			MULTICABOS, DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, AINDA, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO/OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA A OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTE E CONTROLE DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.		
3.	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: • 01 UNIDADE – MESA DE SOM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 32 CANAIS DE ENTRADA E 08 SAÍDAS AUXILIARES; • 04 UNIDADES – SISTEMAS LINE ARRAY, CADA UM CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 2" POR CÉLULA; • 04 UNIDADES – CAIXAS DE SUBGRAVE DUPLAS, COM ALTO-FALANTES DE 18", COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W RMS POR ALTO-FALANTE; • 01 UNIDADE – RACK DE AMPLIFICAÇÃO/POTÊNCIAS COMPLETO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA; • 01 UNIDADE – PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO COM DSP,	R\$ 5.566,67	R\$ 167.000,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			DEVIDAMENTE CONFIGURADO E ALINHADO AO SISTEMA; • 02 UNIDADES – CAIXAS DE MONITOR DE PALCO; • 01 UNIDADE – SUBGRAVE PARA MONITOR DE PALCO; • 01 UNIDADE – MULTICABO COM, NO MÍNIMO, 32 VIAS; • 01 UNIDADE – DISTRIBUIDOR/AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM, NO MÍNIMO, 08 SAÍDAS; • 02 UNIDADES – MICROFONES SEM FIO; • 06 UNIDADES – MICROFONES COM FIO; • 06 UNIDADES – PEDESTAIS PARA MICROFONE; • 01 KIT – MICROFONES PARA BATERIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 MICROFONES; • 16 METROS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO PADRÃO P30 OU EQUIVALENTE EM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, COM SLEEVES, PARAFUSOS, SAPATAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM; • 02 UNIDADES – TALHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG CADA, ACOMPANHADAS DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEGURA; • 06 UNIDADES – REFLETORES MÓVEIS TIPO MOVING BEAM, COM LÂMPADA DE DESCARGA OU TECNOLOGIA LED DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CONTROLE DMX; • 12 UNIDADES – REFLETORES PAR LED; • 04 UNIDADES – REFLETORES COM LÂMPADA HALÓGENA; • 02 UNIDADES – REFLETORES LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W CADA; • 01 UNIDADE – MÁQUINA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W; • 01 UNIDADE – MESA/CONTROLADORA DMX COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;	
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			• 01 UNIDADE – CUBO/AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 W. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO SERVIÇO TODO O CABEAMENTO, CONECTORES, EXTENSÕES, MULTICABOS, DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, AINDA, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO/OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA A OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTE E CONTROLE DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.		
4.	M ²	50	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA USO INTERNO/EXTERNO, POR METRO QUADRADO (M²), COM TECNOLOGIA LED DE ALTA DEFINIÇÃO E ALTO BRILHO, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, COM PITCH DE PIXEL MÁXIMO DE 3,9 MM (P3.9) OU SUPERIOR EM QUALIDADE/DEFINIÇÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE NITIDEZ, CONTRASTE E VISIBILIDADE MESMO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO NATURAL, INCLUINDO: • MÓDULOS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, ADEQUADOS PARA USO EXTERNO; • PITCH DE PIXEL MÁXIMO DE	R\$ 436,67	R\$ 21.833,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			3,9 MM; • 01 (UM) NOTEBOOK OU COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DO PAINEL DE LED, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, TEXTOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS DURANTE O EVENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; • ALTO BRILHO E CONTRASTE ADEQUADOS PARA VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA; • PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, UMIDADE E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA; • PROCESSADORA E CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; • ESTRUTURA DE SUPORTE, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO E ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO; • CABOS DE SINAL, CABOS DE ENERGIA, CONECTORES, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO; • SISTEMA ELÉTRICO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; • MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM; • TÉCNICO/OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA A OPERAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PAINEL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO; • TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PAINEL,		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. O PAINEL DEVERÁ POSSIBILITAR A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, TEXTOS, LOGOMARCAS E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, NITIDEZ E DEFINIÇÃO, SENDO COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORMATOS E SINAIS DE VÍDEO UTILIZADOS EM EVENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PRÓPRIO PARA USO INTERNO/EXTERNO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA INTEMPÉRIES, DEVENDO PERMANECER EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR OU CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE OFEREÇAM RISCO À SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS OU DAS PESSOAS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.		
VALOR TOTAL					550.333,60

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEVSON RODRIGO
FREITAS:986010759
91

Assinado de forma digital por
CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.09 10:29:34
-03'00'